



Universidade Estadual do Maranhão  
*Realizando a Qualidade*

## **RESOLUÇÃO Nº. 081 /2007-CAD/UEMA**

Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do artigo 5º da Resolução nº. 050/2005.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, na qualidade de Presidente do Conselho Administração, tendo em vista o prescrito no Art. 40, inciso XIX, do Estatuto da UEMA,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º da Resolução nº. 050/2005-CAD/UEMA, de 18 de maio de 2005.

**Art. 2º** - Passam os parágrafos acima mencionados a terem a seguinte redação:

**Art. 5º** - mantido

§ 1º - mantido

§ 2º - Não pode o servidor acumular duas funções de secretário, ou uma de secretário com uma de apoio, ou duas de apoio, nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e nos Cursos Seqüenciais.

§ 3º - As funções de secretária e apoio administrativo dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser exercidas por servidores pertencentes a outros Centros ou a Pró-Reitorias, caso não haja servidor qualificado ou disponível no âmbito do Centro ao qual o referido curso está vinculado.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luis (MA), 25 de abril de 2007.

**Prof. José Augusto Silva Oliveira**  
**Reitor**